



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Sistemas e Informações - DSI-PB		
1.2. Unidade: Superintendência de Geoprocessamento Corporativo - SUGE-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz, n.º 1275, subsolo - sala 06.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31.230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente - Demandante: Karla Albuquerque de Vasconcelos Borges		1.12. Matrícula: 0952-8
1.13. Gerente - demandante: José Ricardo Ferreira Moura		1.14. Matrícula: 3347-X
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: José Ricardo Ferreira Moura		1.16. Matrícula: 3347-X

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de 1 (uma) licença perpétua do software ETL geográfico FME do tipo FME FORM - STAGING.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de 1 (uma) licença perpétua do software ETL geográfico FME do tipo FME FORM - STAGING, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência e na quantidade definida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	SICAM
1	Licença perpétua do software ETL geográfico FME do tipo FME FORM - STAGING.	UN	1	102088



3.2. Licenciamento

- 3.2.1. O licenciamento do software ETL geográfico FME do tipo FME FORM - STAGING é perpétuo.
- 3.2.2. A CONTRATADA deve garantir à PRODABEL a atualização da licença adquirida com as versões mais atuais que venham a ser liberadas pelo fabricante, além do serviço de suporte e manutenção durante o período do contrato (12 meses).
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no caso de novas licenças, os arquivos de ativação das licenças contratadas através de meio eletrônico (ex: link para download) sem ônus para a PRODABEL.

3.3. Suporte técnico

- 3.3.1. Os serviços de suporte técnico pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I deste documento compreendem:
 - 3.3.1.1. Instalação e atualização da licença e do software FME FORM objeto deste Termo de Referência;
 - 3.3.1.2. Resolução de problemas operacionais ou sistêmicos referente à plataforma FME;
 - 3.3.1.3. Documentação técnica em português (manual de instalação dos produtos);
 - 3.3.1.4. Auxílio na resolução de dúvidas referentes à arquitetura dos produtos FME.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Importância:

- 4.1.1. O software ETL geográfico FME FORM é utilizado pela PRODABEL para a execução de tarefas de processamento de dados geográficos, para o desenvolvimento de programas ETL (Extração, Transformação e Carga) orientados para dados geográficos e serviços automatizados de geoprocessamento que são publicados em ambiente servidor. O FME é capaz de ler diversos formatos e fontes de dados geográficos da PBH e de terceiros. Os programas desenvolvidos com o FME processam, com eficiência e eficácia, os dados de diversas maneiras para consistência, tratamento, compatibilização, integração, transformação em novos dados e informações geográficas e para carga nos bancos de dados geográficos corporativos da PRODABEL. Entre os formatos destacamos, sem excluir os não citados, dados vetoriais, imagens raster, dados 3D, dados CAD, BIM, serviços web e bancos de dados geográficos. As principais integrações desenvolvidas com o FME envolvem acesso a sistemas externos e internos da PBH para atendimentos às necessidades de diversos



órgãos entre eles PRODABEL, SMFA, SMPU, BHTRANS, SLU, URBEL, SMOBI e SUDECAP.

- 4.1.2. Hoje a PRODABEL possui 4 licenças do tipo FME FORM que são utilizadas por mais de 10 analistas da Superintendência de Geoprocessamento Corporativo - SUGE-PB. O número limitado de licenças vem causando frequentes filas de espera para uso e o tempo de espera tem atrasado a prestação dos serviços de desenvolvimento dos programas. Com a aquisição de mais uma licença teremos mais disponibilidade de licenças e redução das filas de espera para uso, mas o principal ganho será na agilidade das atividades e das entregas dos serviços atendidos pela superintendência.

4.2. Objetivo:

- 4.2.1. Aumentar a disponibilidade de licenças do software ETL Geográfico FME do tipo FME FORM – STAGING para uso pela Superintendência de Geoprocessamento Corporativo da PRODABEL e eliminar a fila de espera para uso do software, garantindo agilidade no atendimento das demandas da PBH.

4.3. Impacto da não realização:

- 4.3.1. A não aquisição impacta em atraso nos serviços executados através do uso do software ETL Geográfico FME do tipo FME FORM – STAGING e, conseqüentemente, no atendimento das demandas da PBH.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência conforme especificações descritas no anexo I.

6. EXECUÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a licença após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, e o suporte deverá ser disponibilizado conjuntamente com a licença.

6.2. PRAZOS

- 6.2.1. O prazo máximo para disponibilização da licença adquirida é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. O suporte técnico deverá estar ativo imediatamente após a disponibilização da licença.



6.2.3. O produto deverá ser entregue mediante Nota Fiscal de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica.

6.3. LOCAL

6.3.1. A licença será disponibilizada de maneira remota pela CONTRATADA.

6.3.2. Os serviços de suporte técnico e de atualização do licenciamento serão executados pela CONTRATADA de maneira remota, conforme detalhado no ANEXO I deste termo de referência, por 12 (doze) meses.

6.4. RECEBIMENTO

6.4.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

6.4.1.1. **provisoriamente**, com a disponibilização remota da licença para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

6.4.1.2. **definitivamente**, após a verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação;

6.4.1.3. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega (disponibilização remota da licença), após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

6.4.1.4. Encontrando irregularidades, o produto deverá ser reparado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação pela Prodabel. Aprovado, será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia será o mesmo da vigência contratual.

7.2. A garantia do objeto deve compreender o suporte técnico e apoio técnico para instalação e configuração da licença, incluindo ainda, o esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento do software.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir, ainda, a atualização da licença durante o período de 12 (doze) meses a partir da disponibilização do objeto. Todas as atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período devem estar disponíveis e acessíveis pela CONTRATANTE por meio eletrônico (ex: link para download) sem ônus para a CONTRATANTE.



- 7.4. A CONTRATADA deverá proceder a substituição, reparo ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 18.096/202, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.
- 7.5. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do objeto durante toda a vigência contratual.

7.6. SLA

7.6.1. O tempo de resposta do suporte técnico (item 6.1.1.) será de:

- 7.6.1.1. 2 (duas) horas para chamados "críticos";
- 7.6.1.2. 1 (um) dia útil para chamados "urgentes"; e
- 7.6.1.3. 3 (três) dias úteis para chamados "normais".

7.6.2. Classificação dos chamados:

- 7.6.2.1. Crítico: Problemas que afetam diretamente o produto, impactando em seu funcionamento, tornando indisponível a utilização;
- 7.6.2.2. Urgente: Problemas que afetam a(s) funcionalidade(s) do produto;
- 7.6.2.3. Normal: Incluem-se questões técnicas referentes ao produto, sugestões e defeitos que não impactam no produto (saída) final do processo, ou questões que possibilitam a resolução por formas alternativas.

8. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 8.2. O objeto deverá ser entregue mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal eletrônica e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição do produto, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, além de todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- 8.3.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo;



- 8.3.2. A Nota Fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF;
- 8.3.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 8.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 8.5. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 8.6. Não sendo observado o prazo previsto no item anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.7. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 8.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 8.9. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 8.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.
- 8.11. Considerando que a Prodabel não é contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de Minas Gerais, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

- 9.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 9.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 9.1.4. Responder pela qualidade e execução do objeto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.6. Apresentar as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade do objeto contratado, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 9.1.9. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.10. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 9.1.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 9.1.12. Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;



- 9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 9.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;
- 9.1.15. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 9.1.16. Disponibilizar meios de abertura de chamado técnico, sendo no mínimo: telefone e e-mail;
- 9.1.17. Realizar suporte técnico remoto para instalação e resolução de problemas operacionais da CONTRATANTE com as novas versões/releases do FME quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.1.18. Disponibilizar documentação técnica em português.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento e cumprimento do objeto;
 - 10.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
 - 10.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 10.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.1.5. Exigir da CONTRATADA a entrega do objeto nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;
 - 10.1.6. Solicitar, acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para o objeto deste Termo de Referência;
 - 10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

**11. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 11.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo optar por:
- 12.1.1. Caução em dinheiro;
 - 12.1.2. Seguro garantia;
 - 12.1.3. Fiança bancária.
- 12.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio à assinatura do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

13. O REAJUSTE

- 13.1. Por se tratar de aquisição, com entrega única não cabe aplicação de reajuste.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

15. CONSÓRCIO

- 15.1. Considerando que o objeto previsto não é considerado de alta complexidade técnica e sim objeto comum, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.
- 15.2. Portanto, pelas características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

16. VISITA TÉCNICA

- 16.1. A visita técnica será dispensada para a contratação do objeto do presente termo de referência, pela natureza do objeto, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento das condições de execução do objeto.

17. AMOSTRAS

- 17.1. Não se aplica pela própria natureza do objeto.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023.
- 18.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.
- 18.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 18.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

19. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 19.1. O valor de referência para esta contratação será obtido no site do fornecedor da plataforma, considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. 0604.1902.19.572.302.2937.0001.449040.05.1.501.000.0000

20.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



20.2.1. Como critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste Termo de Referência e seus anexos e os valores referenciais de mercado.

21. HABILITAÇÃO

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

- I. Cédula de identidade;
- II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- III. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

21.1.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- II. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

21.2. REGULARIDADE FISCAL

21.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

- 21.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 21.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 21.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 21.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente;
- 21.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.2.1.6. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- 21.2.1.7. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;
- 21.2.1.8. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) descrito(s) neste documento;
- 21.2.1.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;
- 21.2.1.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.



21.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.3.1. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

21.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, salvo nos casos de Microempreendedor individual – MEI, em que será dispensada.

22. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

- 22.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação;
- 22.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
- 22.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 22.1.4. Dados do processo: modalidade e número do processo;
- 22.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto;
- 22.1.6. Dados do preço, em moeda nacional, discriminando o valor total do item, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 22.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 22.1.8. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
- 22.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.



22.2. A proponente que apresentar a melhor proposta deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- 22.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item **IMPEDIMENTOS** deste termo de referência;
- 22.2.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 22.2.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 22.2.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 22.2.5. Declaração de independência das propostas;
- 22.2.6. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Fornecedor.

23. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 23.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 23.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicada pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

- 23.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 23.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 23.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

24. MATRIZ DE RISCO

- 24.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

25. SANÇÕES

- 25.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

26. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

- 26.1. As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

[https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade.](https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade)

27. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 27.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e



regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual>.

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 28.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual.
- 28.2. Os fornecedores ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo de Dispensa e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

29. ANEXOS

- 29.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 29.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE ETL GEOGRÁFICO FME DO TIPO FME FORM - STAGING (ESCOLHA DE MARCA E MODELO).

Belo Horizonte, 31 de Junho de 2024

José Ricardo
Matricula: 003347
GEINF - Prodabel

José Ricardo Ferreira Moura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Karla Borges
Matricula: 009528
SUGE - Prodabel

Karla Albuquerque de Vasconcelos Borges

Superintendente do Geoprocessamento Corporativo - SUGE-PB

Carlos Roberto Bortone

Diretor de Sistemas e Informações - DSI-PB

Ordenador de Despesa



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Licença perpétua do software ETL geográfico FME do tipo FME FORM - STAGING.

2. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

- 2.1. O produto a ser adquirido deverá ser da marca FME para que o mesmo seja compatível com as licenças de servidor ETL geográfico FME FORM e já existentes e instaladas no ambiente operacional da CONTRATANTE.
- 2.2. A licença FME FORM – STAGING será repassada à CONTRATANTE de maneira definitiva e com atualizações da licença e suporte técnico de manutenção incluídos durante todo o período de vigência do contrato;
- 2.3. Os serviços de suporte técnico compreendem o suporte e apoio técnico para instalação e configuração da licença e o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistências detectadas no objeto, incluindo ainda o esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento do software.
- 2.4. O serviço de atualização do licenciamento deve garantir a atualização da licença durante o período de 12 meses a partir da disponibilização da licença (entrega do objeto).
- 2.5. Todas as atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período referido no item anterior devem estar disponíveis e acessíveis pela CONTRATANTE por meio eletrônico (ex: link para download) sem ônus para a CONTRATANTE.
- 2.6. A CONTRATADA deve disponibilizar através de meio eletrônico (ex: link para download) os arquivos de ativação da licença perpétua do software ETL geográfico FME do tipo FME FORM - STAGING, objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.



ANEXO II - NOTA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE ETL GEOGRÁFICO FME DO TIPO FME FORM - STAGING - (ESCOLHA DE MARCA E MODELO)

O software ETL geográfico FME FORM é utilizado pela PRODABEL para o desenvolvimento e execução de processos de processamento de dados geográficos e não-geográficos através de programas ETL (Extração, Transformação e Carga). Esses programas ETL podem ser executados de maneira local, nas estações de trabalho desktop, ou publicados no FME FLOW (ambiente servidor) como serviços web, serviços agendados, automações ou streaming de dados geográficos.

Esta ferramenta é utilizada desde 2013 e foram desenvolvidos e publicados vários programas de ETL (Extração, Transformação e Carga) para processamento de dados e informações geográficas e não-geográficas da PBH e de terceiros. Em maio de 2024 haviam 148 programas ETL publicados no FME FLOW, sendo 15 disponibilizados como serviços web através da api, 7 automações e 113 serviços agendados. O número de programas aumenta a cada mês.

Para garantirmos o regular funcionamento dos programas que foram implementados utilizando este software e também absorver a demanda crescente por novos serviços é indispensável mantermos esta contratação do mesmo. Caso contrário, poderá ser necessária a interrupção das cargas dos dados e um grande esforço para reescrita destes programas em uma nova ferramenta.

Belo Horizonte, 31 de Junho de 2024.

José Ricardo
Matricula: 003347
GEINB - Prodabel

José Ricardo Ferreira Moura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Karla Borges
Matricula: 009528
SUGE - Prodebel

Karla A. V. Borges

Superintendente do Geoprocessamento Corporativo - SUGE-PB

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Carlos Roberto Bortone
Diretor de Sistemas e Informações - DSI-PB
Ordenador de Despesa